



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 207/2025

Cria na Resolução nº 116/2000 – Regimento Interno, a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 50 da Resolução nº 116/2000, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 50 (...).

(...)

VIII - a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º. Fica inserido na Resolução nº 116/2000, o art. 56-C, com a seguinte redação:

Art. 56-C. Compete a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito:

I - manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente à segurança pública;

II - propor medidas legislativas para coibir a violência e a criminalidade, visando promover a segurança pública, e combate a corrupção no Município de Ji-Paraná;

III - promover audiências públicas, reuniões, palestras, conferências, estudos e debates sobre Segurança Pública;

IV - fiscalizar e acompanhar as atividades das entidades, conselhos e órgãos governamentais sobre a Segurança Pública no Município de Ji-Paraná.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

V - manifestar-se sobre a organização da Administração Direta ou Indireta, relacionadas às ações de Segurança Pública e de Ordem Pública Municipal;

VI - receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;

VII - apreciar as políticas públicas direcionadas às questões da segurança, do ordenamento e da violência urbana dentro do Município;

VIII - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança e/ou ordem pública;

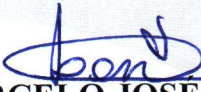
IX - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas à segurança urbana, à ordem pública e à violência e matérias correlatas;

X - desenvolver suas atividades e buscar elementos, sobre a segurança urbana e as formas de violência, organizando audiências públicas, debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática;

XI - manter relação com o Poder Público Estadual, Federal e organismos internacionais, bem como com outras frentes parlamentares, com a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema da segurança.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 25 de março de 2025.


MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP